



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2059

Ji-Paraná (RO), 5 de maio de 2015

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 03

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-3558/2015

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base na manifestação exarada pela Procuradoria Geral do Município, que não opôs óbice ao procedimento.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8666/93,

ADJUDICO o objeto do presente processo em favor da empresa **RO-DOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA.**, no valor total de **RS 8.676,83 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**.

À SEMAD para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 4618/GAB/PM/JP/2015
05 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado Loteamento Urbano “Talismã” e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 17829/2014, no qual a empresa Freires & Estenier Ltda., registrada no CNPJ/MF 08.899.898/0001-93 requer aprovação do Loteamento Urbano “Talismã”, de sua propriedade, situado no lote de Terras Urbano denominado Chácara n.º 64, do Setor Nazareth, localizado na rua Argemiro Luiz Fontoura, no 2º Distrito da Planta Geral deste Município de Ji-Paraná, com área de 77.559,14m²; registrado junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ji-Paraná com a Matrícula n.º 37.222, de 27 de junho de 2013;

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com Mapas e Memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 17829/2014;

Considerando que, o loteamento encontra-se em área de expansão urbana;

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2187 de 24 de agosto de 2011, e Lei Federal n. 6.766/79 – Lei do Parcelamento de Solo Urbano, Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades; tais como: a existência de uma área, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal; Considerando que, a área a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando que, o processo obedece às disposições da Lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

Considerando o Plano de Controle Ambiental, juntado aos autos, bem como, despacho n.º 271/GAB/SEMEIA/15, expedido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, através do qual nada obsta a aprovação do loteamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o Loteamento Urbano “Talismã”, localizado no lote de Terras Urbano denominado Chácara n.º 64, do Setor Nazareth, localizado na rua Argemiro Luiz Fontoura, no 2º Distrito da Planta Geral deste Município de Ji-Paraná, com área de 77.559,14m² (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) de propriedade de Freires & Estenier Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.899.898/0001-93, com sede a Av. Marechal Rondon n. 630, Galeria Arraes, Sala 08, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme projetos, mapas e memoriais anexados no Processo Administrativo n.º 17829/2014, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I. Área total do Loteamento: 77.559,14m² (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);
- II. Área das Quadras e Lotes: 48.715,47m² (quarenta e oito mil, setecentos e quinze metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);
- III. Área do sistema viário: 16.967,64 m² (dezesseis mil, novecentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);
- IV. Área de Equipamentos Públicos: 4.042,97m² (quatro mil, quarenta e dois metros quadrados, noventa e sete decímetros quadrados);
- V. Área Verde: 7.833,06m² (oito mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados);
- VI. Total de Área Pública: 28.843,67m² (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);
- VII. Área mínima dos Lotes: 300,00m² (trezentos metros quadrados);
- VIII. Testada mínima permitida por Lote: 10,00m (dez metros);
- IX. N.º de lotes residenciais: 103 (cento e três) unidades;
- X. N.º de lotes caucionados: 06 (seis) unidades;
- XI. N.º de Quadras: 10 (dez) unidades;
- XII. N.º de Equipamentos Públicos: 01 (um) unidade;
- XIII. N.º de área Verde: 02 (duas) unidades;
- XIV. Zoneamento do Loteamento: Zona Residencial (ZR).

Art. 2º O loteamento aprovado no caput do art. 1º está localizado na Zona de Urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: com a Estrada do Presídio e a Área dos 3600 ha; LESTE: com a Área dos 3600 ha; SUL: com a Rua Guarulhos e a Área dos 3600 ha; OESTE: com a Rua Argemiro Luiz Fontoura e a Área dos 3600 ha; registrado sob Matrícula n.º 37.222, Ficha 1, Livro 02, em 27 de junho de 2013, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim e confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do Loteamento Urbano “Talismã”, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário (loteador) dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento Urbano “Talismã”, os seguintes lotes:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)
4	01 e 02	02	5.160,98
5	01 a 04	04	10.061,62
Total		06	15.222,60

Parágrafo Único. Os lotes descritos no art. 4º são de número de 06 (seis) que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- I. Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;
- II. Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- III. escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- V. Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos

os lotes;

VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar obras as suas expensas.

Art. 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos incisos I, II, IV, V e VI, do artigo 5º, deste Decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário (equipamentos públicos) para o Município, Área de Reserva Pública de 4.042,97 m² (quatro mil, quarenta e dois metros quadrados, noventa e sete decímetros quadrados), correspondente a 5,21% da área total do parcelamento.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá encaminhar os documentos necessários do loteamento ora aprovado à Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o setor competente tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 10. Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso e o Termo de Caução.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o decreto n.º 4526, de 16 de abril de 2015, bem como, seus anexos, quais sejam: o Termo de Compromisso e o Termo de Caução.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 05 dias do mês de maio de 2015 (04/05/2015), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo n. 17829/14, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JESUALDO PIRES**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 8.512.889 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 042.321.878-63, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná; compareceu o requerente Freires & Estenier Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.899.898/0001-93, localizada na Av. Marechal Rondon n. 630, Galeria Arraes, Sala 08, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por seu sócio o **Sr. Cláudio Freires da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 427.372 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 543.933.451-34, residente e domiciliado na Rua Aurélio Bernardi n. 1603, Bairro Nova Brasília; proprietário do lote de Terras Urbano denominado Chácara n.º 64, do Setor Nazareth, localizado na rua Argemiro Luiz Fontoura, no 2º Distrito da Planta Geral deste Município de Ji-Paraná, com área de 77.559,14m²; registrado sob Matrícula n.º 37.222, Ficha 1, Livro 02, em 27 de junho de 2013, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado **LOTEAMENTO URBANO “TALISMÃ”**, aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n. 17829/14, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o proprietário, doravante denominado compromitente, se obriga por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei Federal n. 6.766/79 e Lei Municipal n. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo

rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitando os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta do compromitente de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, o compromitente caucionará 6 (seis) lotes, os quais correspondem a 31,25% do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado; conforme dispõe o artigo 166 do Plano Diretor Municipal.

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
4	01 e 02	02	5.160,98
5	01 a 04	04	10.061,62
Total		06	15.222,60 (31,25)

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados a caução, e para venda os Lotes da Quadra 04: Lote 01; da Quadra 05: Lotes 01 e 04; totalizando 03 (três) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 7.662,60 m² (sete mil, seiscentos e sessenta e sessenta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), que representam 50,34% dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados será liberado após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O compromitente até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderá comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

I. Abertura e terraplanagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
III. Drenagem e aterros que se façam necessários;
IV. Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
V. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O compromitente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, conforme Decreto nº 4618/GAB/PM/JP/2015 (art. 5º, parágrafo único).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O compromitente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os compromitentes ficarão pelo período de 6 (seis) anos responsáveis pela manutenção, conserto e adequações que se fizerem necessárias nas vias públicas, sejam no arruamento, pavimentação, sarjeta, meio-fio e drenagem.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

LOTEAMENTO URBANO "TALISMÃ"
Claudio Freires da Silva
Compromitente

Testemunhas:

1. _____
NOME _____
CPF: _____

2. _____
NOME _____
CPF: _____

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado **LOTEAMENTO URBANO "TALISMÃ"** dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal n. 4526/GAB/PM/JP/2015, de 16 de abril de 2015, os lotes abaixo descritos:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
4	01 e 02	02	5.160,98
5	01 a 04	04	10.061,62
Total		06	15.222,60

Os lotes acima descritos são em número de 06 (seis) que representam 31,25% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Mu-

nícipio de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79, e com art. 166 do Plano Diretor Municipal.

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, em 05 (cinco) vias de igual teor perante duas testemunhas.

Ji-Paraná/RO, 04 de maio de 2015.

LOTEAMENTO URBANO "TALISMÃ"
Claudio Freires da Silva
Compromitente

Testemunhas:

1. _____
NOME _____
CPF: _____

2. _____
NOME _____
CPF: _____

DECRETO N. 4619/GAB/PM/JP/2015
05 DE MAIO DE 2015

Designa o servidor Christiano Alves Vieira, para exercer, interinamente, as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante o período de 07/05/2015 à 15/05/2015.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 089/CPL/PMJP/RO/2015,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado **Christiano Alves Vieira**, para exercer, interinamente, as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante o período de 07/05/2015 à 15/05/2015, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 7 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de maio de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/CPL/PMJP/RO/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11117/14/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, recursos: **Próprio e Convênio: Convênio n.º 190/DEPCN/2013**, cujo objeto é a **aquisição de material permanente 04 (quatro) veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Valor Estimado: **R\$ 261.397,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **18 de maio de 2015, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End: Av. Dois de Abril, 1.701 (Palácio Urupá) - Barra Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decam@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decam - Departamento de Comunicação Impremente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires Prefeito	Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda
Marcito Pinto Vice-Prefeito	Kátia Regina Casula Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Pedro Cabeça Sobrinho Secretário Municipal de Planejamento	Claudia Regina Abreu Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
José Antônio Cisconetti Chefe de Gabinete	Leiva Custódio Pereira Secretaria Municipal de Educação
Leni Matias Procuradoria Geral do Município	Carlos Magno Ramos Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
Elias Caetano da Silva Controladoria Geral do Município	Sefoi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Jair Eugênio Marinho Secretaria Municipal de Administração	Tenente Coronel Marion Disnei da Silva Mello Empresa Municipal de Transporte Urbanos
Evandro Cordeiro Muniz Fundo Municipal de Previdência	Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural
Renato Antônio Fuverki Secretaria Municipal de Saúde	Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social
Waldecir José Gonçalves Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Arislândio Borges Saraiva Secretaria Municipal de Governo
Leni Matias Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação	Reivanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social

completa do Edital.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 074/CPL/PMJP/RO/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4314/15/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: R\$ 731.166,48 (setecentos e trinta e um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 19 de maio de 2015, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 075/CPL/PMJP/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5200/15/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (equipamentos de segurança), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: R\$ 228.015,20 (duzentos e vinte e oito mil e quinze reais e vinte centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 20 de maio de 2015, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

PEDIDOS DE LICENÇA

			
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 003/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/04/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: J.M. de Oliveira - ME			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 08, Bairro Santiago.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 10.639.327/0001-61	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Depósito de carvão).			
PROCESSO Nº 2-4113/2015			
CONDICIONANTE: 1. Apresentar Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais - CEPROF no prazo de 30 dias.			
DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 147/2015, de 01 de abril de 2015; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. A Licença Ambiental para coleta e disposição final dos resíduos deverá ser individual de cada cooperado. 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de abril de 2015.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 02/04/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Protege S/A Proteção e Transporte de Valores.			
ENDEREÇO: Rua Aluísio Ferreira, nº 218, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-024	CNPJ/CPF: 43.035.146/0052-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Transporte de valores e vigilância.			
PROCESSO Nº 2-4341/2015			
DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 148/2015, de 02 de abril de 2015; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. A Licença Ambiental para coleta e disposição final dos resíduos deverá ser individual de cada cooperado. 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 de abril de 2015.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 005/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/04/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: B & L Hotelaria e Turismo Ltda - ME			
ENDEREÇO: Rua Martins Costa, nº 199, Bairro Jotão.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-301	CNPJ/CPF: 07.499.821/0001-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Hotéis e serviços de hotelaria e turismo, para área de 543,55 m².			
PROCESSO Nº 2-4117/2015			
CONDICIONANTE: Apresentar o Alvará de Funcionamento e o Certificado de Corpo de Bombeiros no prazo de 90 dias			
DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 160/2015, de 07 de abril de 2015; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. A Licença Ambiental para coleta e disposição final dos resíduos deverá ser individual de cada cooperado. 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de abril de 2015.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 017/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/04/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: União das Escolas Superiores de Ji-Paraná – UNJIPA.			
ENDEREÇO: RO 135, Lote 02, 04, 07 – A1, Quinhão 01, Gleba Pyreios.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 07.355.714/0001-61	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação; Educação Profissional de Nível Técnico; Educação Profissional de Nível Tecnológico; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.			
PROCESSO Nº 2-11724/2013			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 150/2015, de 06 de abril de 2015; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de Abril de 2015.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 018/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/04/2016	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Shirley Dias Resendes			
ENDEREÇO: RO 135, 2ª Linha, Lote 135, Gleba G, Zona Rural.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 422.508.112-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros escavados, com lâmina d'água de 4,094 ha.			
PROCESSO Nº 2-17279/2014			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental, juntamente com a análise de água dos viveiros, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico. 4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; 6. Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; 7. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 8. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme o Parecer Técnico nº 158 de 07 de abril de 2015. 10. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de abril de 2015.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 033/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/04/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: W.A. Vidraçaria Indústria e Comércio de Esquadrias e Alumínios Ltda.			
ENDEREÇO: Rua Adolfo Furmann, nº 1901, Bairro Nossa Senhora de Fátima.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.909-824	CNPJ/CPF: 11.129.950/0002-18	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Fabricação de esquadrias de metal.			
PROCESSO Nº 2-14500/2013			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação – LMO, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 167/2015, de 14 de abril de 2015; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 14 de abril de 2015.			
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 034/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/04/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Irmãos Lopes Ltda - ME			
ENDEREÇO: Rodovia 135, S/N, KM 01, Lotes 02 e 04 E, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-970	CNPJ/CPF: 03.114.769/0001-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio atacadista de materiais de construção em geral.			
PROCESSO Nº 2-15611/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação – LMO, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar o Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico, SEMESTRALMENTE, juntamente com o certificado de coleta de resíduos perigosos e análise de água da saída do sistema de tratamento. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 177/2015, de 23 de abril de 2015; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de abril de 2015.			
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº035/2015/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/04/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Cristiano Rodrigues – MEI (Lava Jato Curitiba)			
ENDEREÇO: Rua Curitiba, nº 3033, Bairro Nossa Senhora de Fátima			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.909-814	CNPJ/CPF: 19.850.602/0001-66	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-17110/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação – LMO, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar o Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico, SEMESTRALMENTE, juntamente com o certificado de coleta de resíduos perigosos e análise de água da saída do sistema de tratamento. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 179/2015, de 24 de abril de 2015; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de abril de 2015.			
ASSINATURA DO ACESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



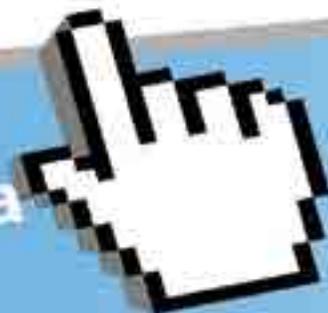
FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO



JI-PARANÁ
 VOCE MERECE UMA CIDADE MELHOR!

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC

Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

